

**Prefeitura Municipal de Antonio João**

**LEI Nº 41, DE 02 DE MAIO DE 1.970**  
=====

"Abre crédito especial no valor de NCr\$ 1.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANTÔNIO JOÃO, usando de - suas atribuições legais, de acôrdo com projeto de lei encaminhado pela Câmara Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal em sessão do dia - 30 de abril de 1.970, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O Poder Executivo fica autorizado a criar no Serviço de Educação e Cultura - Ensino Primário, um crédito especial no valor de NCr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos) que será doado ao Grupo Escolar Aral Moreira, desta cidade - como auxílio para construção de um alambrado de madeira em - torno da quadra de esporte daquele estabelecimento de ensino.

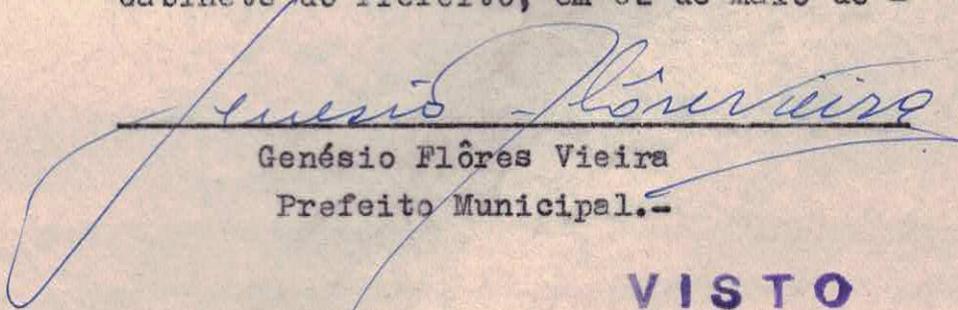
Artigo 2º - A execução dos serviços ficará a cargo do Senhor Prefeito, cabendo-lhe a construção e fiscalização das obras, obedecendo às especificações e orçamento fornecido pa la Câmara Municipal.

Artigo 3º - Para cobertura das despesas decorrentes - da execução da presente lei, o serviço de contabilidade da - Prefeitura fica autorizado a fazer as reduções de verbas de despesas correntes que julgar conveniente.

Artigo 4º - E despesas que trata a presente lei será escriturada como Despesa de Capital - Auxílios para obras - Públicas.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de -  
1.970.

  
-----  
Genésio Flôres Vieira  
Prefeito Municipal.-

**VISTO**

-----  
Secretário da Câmara Municipal de  
Antonio João - MT.